



CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA/SC

Ofício nº 20/2023/CMS

Seara, 11 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor,
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis -SC

Assunto: Moção nº 1/2023

Senhor,

Anexamos a Moção nº 1/2023, de autoria dos vereadores Irio Casarotto (PT) e Neudi Sgarbossa (MDB), aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária de 10 de abril de 2023, de Apelo a Vossa Excelência à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que “Altera a Lei Complementar nº 773, de 11 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina e adota outras providências” (revogação da alíquota de 14% sobre os salários dos servidores aposentados e pensionistas).”

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARIANI:81680430
904

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARIANI:81680430904
Dados: 2023.04.11 17:26:18
-03'00'

[assinado digitalmente]
MARCO MARIANI
Presidente da Mesa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
CÂMARA DE VEREADORES



Câmara Municipal de Seara
PROTOCOLO Nº 20361
Horário: 17:20
Seara(SC) 04/04/2023
Marisa
Responsável

MOÇÃO Nº 1/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

CONSIDERANDO QUE,

No dia 1º de março de 2023, o Deputado Estadual Fabiano da Luz, apresentou na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Projeto de Lei Complementar que propõe revogar a alíquota de 14% sobre os salários dos servidores aposentados e pensionistas;

A proposta visa extinguir a polêmica cobrança aprovada na última reforma da previdência do Estado, em 2021;

A iniciativa modifica trecho da lei em vigor que retira a isenção dos aposentados que ganham menos do que o teto do INSS;

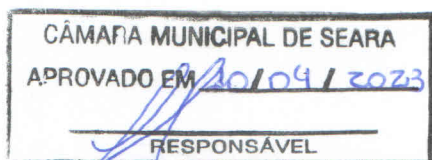
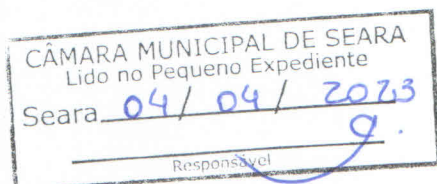
O referido projeto de lei complementar, se aprovado, deve entrar em vigor somente no dia 1º de janeiro de 2024, demonstrando pelo autor responsabilidade, pois permite ao Governo do Estado tempo hábil para adequações;

A Câmara Municipal apoia essa iniciativa, pois além de um tema complexo, o assunto também foi promessa de campanha do atual Governador Jorginho Mello.

Diante do exposto, com amparo no art. 256 da Resolução nº 5/2008 - Regimento Interno, cumpridas as demais formalidades, seja encaminhada a presente Moção de Apelo, ao presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, deputado Mauro de Nadal e aos demais deputados Estaduais, à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que “Altera a Lei Complementar nº 773, de 11 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina e adota outras providências” (revogação da alíquota de 14% sobre os salários dos servidores aposentados e pensionistas).”

[assinado digitalmente]
IRIO CASAROTTO
Vereador PT

[assinado digitalmente]
NEUDI SGARBOSSA
Vereador MDB




ENC: ofício e moção

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qua, 12/04/2023 11:21

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 2 anexos (745 KB)

Ofício nº 20_23.pdf; Moção nº 1_2023.pdf;

De: secretaria@camaraseara.sc.gov.br <secretaria@camaraseara.sc.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 12 de abril de 2023 08:50

Para: MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Assunto: ofício e moção

Prezado,

Atendendo ao presidente da Casa, vereador Marco Mariani, anexo o ofício nº 20/2023, que encaminha a Moção nº 1/2023, de autoria dos vereadores Irio Casarotto e Neudi Sgarbossa, aprovada na Sessão Ordinária de 10 de abril.

Por favor, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Marinês Miranda
Agente Administrativo
Câmara Municipal de Seara
49-3452-2255

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.